

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Diá. 24.4.73.
Hora 14:30h

PRÓC. Nº 195/73

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos16..... dias do mês deabril..... do ano
de1973....., na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
deMontenegro....., autuo a
presente reclamação, apresentada por
WEBER, WEBER & CIA. - Requerente contra
ERNESTO CARLOS ATKINSON - Requerido

.....
Chefe da Secretaria
Maurício Fortes

OBJETO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.

2/2

Dr. CLAUDIO ENDRES

Ramiro Barcelos, 1823 - Fone 173
MONTENEGRO - R/S.

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da J.C.J. de Montenegro

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 195/73
Em 16/04/73

WEBER, WEBER & CIA, com séde nesta cidade à Estrada Maurício Cardoso s/nº, por seu advogado e procurador bastante, abaixo firmado, vem, respeitosamente, dizer e requerer o que segue:

1º - que no dia 31 de março do corrente a Suplicante, não desejando mais o concurso de seu empregado Sr. ERNESTO CARLOS ATKINSONS, brasileiro, casado, operário residente e domiciliado em Faxinal, neste município, o DISTENSOU, dando-lhe o aviso prévio - logo após o seu retorno das férias, que havia concluído naquêle dia -;

2º - que, inicialmente o Suplicado concordou em receber os "seus direitos", mas logo após se negou, apesar de ter havido o depósito dos 10% (dez por cento) do FGTS, conforme guias anexas (que comprovarão também os demais recolhimentos);

3º - que a Requerente desejava pagar ao Requerido a importância de Cr\$ 312,00 (trezentos e doze cruzeiros), a título de 13º salário (Cr\$ 62,40) e a título do aviso (Cr\$ 249,60). Para tanto, já haviam conseguido inclusive a homologação do Sindicato representativo, conforme documento que junta com a assinatura do Presidente dêste.

Assim sendo, requer a V. Excia. que se digno mandar citar o Suplicado supra para, em dia e hora por Vós fixados, receber a quantia supra de Cr\$ 312,00 e dar quitação; caso contrário se proceda ao depósito da mesma, ficando o R. desde logo citado para os outros termos.

T.E.P.E.

Deferimento

Montenegro, 16 de abril de 1973

P.P.

cab 3024

cpf 007387430

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 24 de 04 de 1973 às 14:30
horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi expedida
notificação às partes, por intermédio
do Of. Justiça.

Em ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 16 de abril de 1973

RECEBI: _____


MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Dr. CLAUDIO ENDRES

Ramiro Barcelos, 1823 - Fone 173
MONTENEGRO - R/S.

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, o Sr. Weber, Weber & Cia, com sede nesta cidade de Montenegro (R.S.)

nomeia e constitui seu bastante procurador o Dr. CLAUDIO PEDRO ENDRES, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Montenegro, neste Estado do Rio Grande do Sul, com escritórios profissionais à rua Ramiro Barcelos, nº. 1823, inscrito na OAB - secção de RS - sob nº. 3.024 e no C. P. F. sob nº. 096.14.62.10.87,

para o fim especial de Companha na J. C. J. de Montenegro e profusão da firma de seu empregado

podendo, para tanto, usar de todos os poderes contidos na cláusula ad-judicia, mais os especiais de, desistir, transigir, firmar termos e compromissos, receber citações, fazer declarações, acordar, discordar, concordar, dar e receber quitação, propor qualquer ação acessória, ou, outra medida, judicial ou extra-judicial e mais todos os poderes necessários ao fiel desempenho do seu mandato, bem como, substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

Montenegro, 16 de abril 1973
Inesora



Weber, Weber - cia

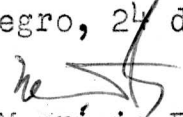
TABELIAO Argemiro Chaves Vargas ESCRIVENTE AUTORIZADO MILTON VARGAS	T BELIONATO VARGAS
	RECONHEÇO verdadeira(s) a(s) firma(s) de <u>Weber Weber & cia</u> <u>assinada por Loresta</u> <u>Weber.</u>
	indicada(s) com a seta RGAS; de uso deste cartório.
	EM TESTEMUNHO DA VERDADE Montenegro, <u>16 de ABR 1973</u> de



C E R T I D ã O

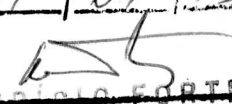
CERTIFICO que, nesta data, compareceram nesta Secretaria, o sr. ERNESTO CARLOS ATKINSON, requerido, e IEDO MARIO KIRST, sócio da requerente, tendo o primeiro declarado que julgava certas as contas apresentadas no presente processo, ou seja, Cr\$312,00 (Trezentos e doze cruzeiros), cfe. petição de fls. 2, tendo recebido a importância, dado quitação geral, bem como recebido as guias de AM do FGTS, código 01. Dou fé.

Montenegro, 24 de abril de 1973


Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

Requerente: Weber, Weber, x. 612

Requerido: Ernesto C. Atkinson

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclu-
idos pelo Exmo. Sr. Juiz do Trabalho
Montenegro, 24/04/73

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



S
127

PROCESSO N°.....195/73...

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e três, às 16,00 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais André Luiz Mottin, dos empregadores, e Nestor Flores (suplente), dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: WEBER, WEBER & CIA., requerente, e ERNESTO CARLOS ATKINSON, requerido, para audiência de instrução do processo em que o primeiro requer consignação em pagamento. Ausentes as partes. A ausência das partes ratifica a certidão de fls. 4 pelo que resolveu a Junta homologar o pagamento e a quitação ali constantes. Custas pelo requerido no valor de R\$29,90, ficando o mesmo dispensado do pagamento. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

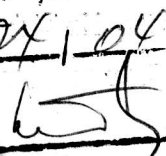
Nestor Flores
Vogal dos Empregados
(Suplente)

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Em esta data, faço estes autos conclu-
tos do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho
Montenegro, 24/04/73




MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**



CARLOS EDMUNDO BLAETH
Juiz do Trabalho - Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA